



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021**

**Código registro TCE: 4ADF38FFA6F36BD01BB24F21FE169EEB79C003FD**

**01. PREÂMBULO**

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **AL2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.655.774/0001-32, na Cidade de Videira - SC, Rua Lauro Muller, nº 244, Bairro Centro, CEP 89.560-218 representada neste ato pelo **Sra. ALCIONE LUCIA GIACOMIN**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Videira - SC, Rua Arcângelo Damo, Ed. Aeroporto, Apto 21, Bairro Aeroporto portador do CPF nº 087.323.519-33 SSP/SC, CI 5.732.116, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**02. OBJETO**

2.1 Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO - SC. CONFORME ANEXO I.**

**03. JUSTIFICATIVA**

3.1 Tem por objeto o presente contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO - SC.**

3.2 Tal contratação é essencial, visto que não possuímos profissionais com as devidas atribuições em nosso quadro funcional para a regularização da **ETE** - Estação de Tratamento de Esgoto perante ao **IMA** - Instituto de Meio Ambiente, de maneira correta e eficiente, evitando transtornos futuros e zelando pelo bem-estar da população. Conforme justificativa do Setor de Engenharia.

3.3 Neste trabalho não está incluso, a compra de equipamentos e manutenções do sistema, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE.

**04. ENQUADRAMENTO LEGAL**

4.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

*"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Município de Galvão - SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão - SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata a locação, serão da Secretaria Municipal de Agricultura

Dotação: - 07 – 33.90.39.99.00.00

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Será fiscal do presente Edital a Senhora **Raphaela Renata Palauro**, Engenharia Civil nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

## 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 A empresa será contratada, pois averiguou-se que o preço praticado são condizentes com o mercado. O valor total do presente Contrato, que representa a Elaboração do Projeto de adequação é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Sendo que a empresa apresentou o menor valor dos orçamentos.

## 8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

8.1 Tendo em vista a empresa **AL2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI** foi escolhida, devido à mesma ter demonstrado ter condições específica e técnicas para a entrega do objeto do anexo I, assim como ter o melhor custo benefício.

## 9. DO PREÇO

9.1 O valor total do presente EDITAL é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

## 10. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

10.2 Fazer a prestação de serviço de acordo com objeto do anexo I, **dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município sendo que no máximo é até o dia 31 de dezembro de 2021**, em conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

### 10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços.

10.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital;

10.5 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

10.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.

**OBS:** obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

## 11. DA VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para o fornecimento dos serviços será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 4.1 - Da Forma de Pagamento

4.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a prestação de serviço executada, conforme ordem cronológica estabelecida pela Administração, num prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, conforme **cronograma de execução (45 dias úteis)**, tão somente da prestação dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. A fiscal do referido contrato é do Setor de Engenharia na pessoa da Engenheira, responsável técnica, Raphaela Renata Palauro.

4.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

4.1.5 A nota fiscal deverá ser encaminhada obrigatoriamente por e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

4.1.6 A contratante poderá sustar o pagamento do valor, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- prestação de serviço em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município, de modo a realizar o Projeto, construção e operação), acompanhado de ART (Anotação de responsabilidade Técnica), especificando o volume de entrada no sistema. Para tanto, deverão ser elaborados: redimensionamento da ETE; memorial descritivo e de cálculo; ART do projeto; dimensionamento do gradeamento e peneiramento; dimensionamento e desinfecção para a remoção de material particulado e coloidal, orgânico ou mineral; plantas, layout e fluxograma

Ressalta que para cumprir com todas as exigências o Município (Contratante), irá adquirir aos equipamentos informados no projeto básico dimensionado.

b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Contrato e cancelamento do mesmo;

c) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;

e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

f) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido e encaminhar previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

h) Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviços respeitando os prazos de validade/garantias e fazendo as correções quando solicitado pelos responsáveis;

i) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Contrato e na Proposta apresentada.

j) Dimensionamento da estação de tratamento de esgoto sanitário;

k) Memorial descritivo e de cálculo;

l) Anotação de responsabilidade Técnica – ART do projeto;

m) Dimensionamento do gradeamento e peneiramento;

n) Dimensionamento desinfecção para remoção de material particulado e coloidal, orgânico ou mineral;

o) Plantas, Layout do Fluxograma.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

p) Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação.

#### 14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável Raphaela Renata Palauro, Engenheira Civil o acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

#### 15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Edital decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial da entrega do objeto (anexo I).

**15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente Edital independentemente de interposição extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte do contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

#### 16. DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este Edital poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados as características referentes a Dispensa de licitação.

#### 17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1 – **Advertência;**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

17.2 – **Suspensão** do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

17.4 – Declaração de inidoneidade;

17.5 - **Rescisão** contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

### 18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 074/2021 Dispensa de Licitação nº 007/2021, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Edital, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 14 de setembro de 2021.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RAPHAELA RENATA PALAURO**  
**ENGENHEIRA CIVIL/FISCAL**

**AL2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI**  
**ALCIONE LUCIA GIACOMIN**

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**Testemunhas:**

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01-

---

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40

---